



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Secretaria de Finanças

Lei Municipal nº 238/00

Em, 30 de Junho de 2.000.

Dispõe sobre a Fixação de Remuneração dos Secretários Municipais de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2.001, a Remuneração dos Secretários Municipais de Bom Jesus do Tocantins-Estado do Pará, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19/98 Artigo 2º, observado o que dispõe os Art. 37, XI; 39, 4º; 150, II e 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

Art. 2º A Remuneração dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2.001, denominada de subsídio será a seguinte:

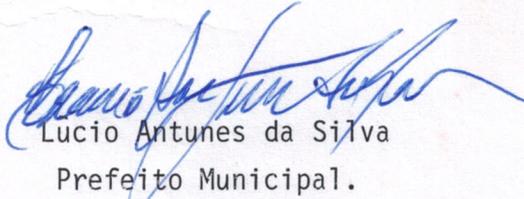
SECRETÁRIO.....R\$: 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º O Reajuste na Remuneração do Secretário Municipal será de acordo a Emenda Constitucional nº 19/98, Art. 3º e dar-se-á sempre no mês de junho;

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, em 30 de Junho de 2.000.


Lucio Antunes da Silva
Prefeito Municipal.